

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2011**

**(Do Sr. Weliton Prado)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos Termos de Ajuste de Conduta na imprensa oficial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Os Termos de Ajustamento de Conduta, ou Termos de Compromisso, previstos na Legislação Ambiental, somente terão validade e produzirão efeito após sua publicação na íntegra no órgão oficial da União.

Art. 2º – O Termo de Ajustamento de Conduta versará exclusivamente sobre medidas mitigadoras ou compensatórias, com ações reparadoras em qualquer parte do território nacional, sempre com interesse ambiental, sendo vedada doação de qualquer tipo aos órgãos ambientais oficiais da União.

Art. 3º – O pagamento das despesas com a publicação a que se refere o “caput” do art. 1º será feito pelos órgãos responsáveis pela elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso, com recurso orçamentário próprio, vedada a transferência do ônus da publicação para o comprometente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei em pauta obedece ao princípio constitucional da publicidade, que deve nortear todos os atos da administração pública. Ora, torna-se fundamental que a população exerça seus direitos de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, deixando de ser conhecido apenas pelas partes envolvidas. Por tais motivos, solicitamos apoio dos nobres parlamentares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2011.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL - PT/MG**